



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Journal + Bof.  
PUBLICADO  
Ed. 660  
07/03/2014  
Eliane

Eliane de 34 anos  
Assessor de Gabinete  
Matr. 41/3884 GPM

**LEI COMPLEMENTAR N ° 164, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Determina que 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados com o aumento de receita tributária, oriunda do Imposto Predial Territorial Urbano, no exercício de 2014, sejam destinados para ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do art. 167, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei determina que 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados com o aumento da receita tributária, oriunda do Imposto Predial Territorial Urbano, no exercício de 2014, sejam destinados para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do art. 167, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**